

I - acompanhar as implementações das decisões da Comissão;
II - elaborar estudos e levantamentos para subsidiar decisões da Comissão;

III - propiciar a articulação dos órgãos integrantes da Comissão na execução de ações decorrentes de decisões da Comissão;

IV - manter os membros da Comissão informados das implementações das decisões e de providências e ações inerentes às finalidades da Comissão;
V - elaborar e submeter à aprovação do Regimento Interno da Comissão.

Artigo 7.º - A Comissão Estadual de Coordenação do Programa de Controle da Raiva se reunirá, ordinariamente, a cada 2 (dois) meses e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Presidente.

Artigo 8.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os Decretos n.ºs 2.862, de 21 de novembro de 1973, 23.980, de 20 de setembro de 1985 e 27.864, de 4 de dezembro de 1987.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de novembro de 1996
MÁRIO COVAS
José da Silva Quedes
Secretário de Saúde
Robson Marinho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 6 de novembro de 1996.

DECRETO N.º 41.287, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1996

Dispõe sobre transferência de cargos e funções-atividades decorrentes do Decreto n.º 41.038, de 24 de julho de 1996, e dá providências correlatas

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978,

Decreto:
Artigo 1.º - Ficam transferidos do Quadro da Secretaria da Saúde para o Quadro da Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social os cargos providos e as funções-atividades preenchidas dos Centros de Acompanhamento e Desenvolvimento Infantil - CADIs, constantes do Anexo I.

Artigo 2.º - Ficam transferidos do Quadro da Secretaria da Saúde para o Quadro da Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social os cargos vagos dos Centros de Acompanhamento e Desenvolvimento Infantil - CADIs, constantes do Anexo II.

Artigo 3.º - No que se refere aos cargos de encarregatura, chefia, direção e supervisão constantes dos Anexos I e II deste decreto, fica a Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social autorizada a provê-los em quantidade correspondente ao número de unidades administrativas existentes nos Centros de Acompanhamento e Desenvolvimento Infantil - CADIs, transferidos nos termos dos incisos I a XXXVII do artigo 1.º do Decreto n.º 41.038, de 24 de julho de 1996.

Parágrafo único - Os cargos de comando aludidos neste artigo que resultarem excedentes serão providos à medida em que forem sendo transferidos para a Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social,

mediante decretos específicos, os Centros de Acompanhamento e Desenvolvimento Infantil - CADIs previstos no artigo 6.º do Decreto n.º 41.038, de 24 de julho de 1996.

Artigo 4.º - Fica a Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social autorizada a, mediante apostila, proceder à retificação dos seguintes elementos informativos constantes dos anexos a que aludem os artigos 1.º e 2.º deste decreto:

- I - nome do funcionário ou servidor;
II - dados da cédula de identidade;
III - situação do cargo, ou função-atividade no que se refere ao seu provimento e preenchimento ou vacância, mesmo em decorrência de alterações ocorridas.

Artigo 5.º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.
Artigo 6.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 6 de novembro de 1996.

MÁRIO COVAS
Marta Teresinha Godinho
Secretária da Criança, Família e Bem-Estar Social
José da Silva Quedes
Secretário de Saúde
Robson Marinho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 6 de novembro de 1996.

ANEXO I

a que se refere o artigo 1.º do Decreto n.º 41.287, de 6 de novembro de 1996

Table with columns: CARGO/FUNÇÃO/ATIVIDADE, REF., E.V., SOCIOF, OCUPANTE, RG. Lists various administrative and social positions.

Table with columns: CARGO/FUNÇÃO/ATIVIDADE, REF., E.V., SOCIOF, OCUPANTE, RG. Lists various administrative and social positions.

Diário Oficial
Estado de São Paulo

EXECUTIVO - SEÇÃO I

Jornalista Responsável - Dilson Mezzetti Costa

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152

CEP 03111-010 - São Paulo

Telefones 292-3637 e 291-3344

ASSINATURAS
PUBLICIDADE LEGAL
VENDA AVULSA

Telefone 291-3344 - Ramais 221 e 426
Telefone 291-3344 - Ramais 220 e 235
EXEMPLAR DO DIA: R\$ 1,76 - EXEMPLAR ATRASADO: R\$ 3,54

FILIAIS - CAPITAL

- ANGÉLICA - J. Comercial
REPÚBLICA
SÃO BENTO

FILIAIS - INTERIOR

- ARAÇATUBA
BAURUI
CAMPINAS
MARÍLIA
PRESIDENTE PRUDENTE
RIBEIRÃO PRETO
SANTOS
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
SOROCABA



IMPRESA OFICIAL
DO ESTADO S. A. IMESP

DIRETOR PRESIDENTE
SÉRGIO KOBAYASHI

DIRETORES

Industrial: Carlos Nicolaewsky
Financeiro e Administrativo: Richard Vainberg

Sede e Administração

Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103-902 - SP
(PABX) 291-3344 - Fax (011) 692-3503